



ESCLARECIMENTO

Ref.: Pregão Eletrônico - nº 421/2026 - Reprogramado . Processo Administrativo nº 253/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada, para manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado da Secretaria de Mobilidade Urbana com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios originais ou similares novos.

Considerando o pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada na participação do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme manifestação da área técnica requisitante, temos a informar e esclarecer o que segue:

1. Quanto à Responsabilidade pelo Fornecimento de Componentes (Compressores, Motores Elétricos e Placas Eletrônicas):

Resposta: Nos termos dos itens 1.1, 3.6.1 e 3.6.2 do Termo de Referência, é de responsabilidade integral da contratada o fornecimento e substituição de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios (incluindo compressores, motores elétricos e placas eletrônicas) necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Conforme previsto nos itens 2 e 3.11.1 do Termo de Referência, a contratação é por valor global e o custo com a substituição de peças/materiais integra a composição da proposta comercial, não cabendo qualquer ressarcimento ou pagamento adicional por parte da Administração.

2. Quanto ao Estado Atual dos Equipamentos e Diagnóstico de Inoperância?

Resposta: A verificação do estado atual, das condições físicas e operacionais de cada um dos equipamentos descritos no item 1.2 do Termo de Referência constitui ônus e prerrogativa da licitante mediante a realização de Visita Técnica facultativa, prevista no item 3.10 do Termo de Referência.

Cabe à licitante agendar a vistoria prévia junto ao setor competente pelo telefone (11) 4433-7588 para avaliar presencialmente o estado dos aparelhos instalados.

3. Quanto ao Histórico de Manutenção dos Equipamentos?

Resposta: Os diagnósticos específicos de funcionamento e o levantamento detalhado das necessidades de adequação/correção inicial serão consolidados na fase dos Serviços Preliminares, a cargo da empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, nos termos do item 3.3.1 do Termo de Referência.

Reitera-se que os dados e características físicas das unidades estão franqueados para aferição presencial através da realização da Vistoria Técnica facultativa (item 3.10).

Santo André, 09 de outubro de 2026.

Luiz Ignácio
Pregoeiro